

CRITÉRIOS FACULTATIVOS QUE PODEM SER USADOS PARA O REMAPEAMENTO DE SUA UF

- ✚ Existência de Lei Municipal de Turismo Vigente;
- ✚ Existência de Fundo Municipal para o Turismo;
- ✚ Existência de diagnóstico da oferta turística;
- ✚ Existência de estudo de demanda turística;
- ✚ Existência de Plano Municipal de Turismo;
- ✚ Existência de projeto/ação do Plano Municipal executado ou em execução;
- ✚ Existência de Diretrizes de Turismo no Plano Diretor Municipal;
- ✚ Existência de Plano de Marketing e/ou de Posicionamento de Mercado;
- ✚ Participação do município em programas e ações do governo Estadual/Federal;
- ✚ Existência de programas/ações de fomento ao empreendedorismo turístico local;
- ✚ Existência de associação/cooperativa do setor de turismo no município;
- ✚ Existência de mecanismos de incentivos fiscais ou tributários para o setor de turismo no município;
- ✚ Existência de um banco de imagens com fotos e/ou Vídeos atualizados dos principais atrativos do município;
- ✚ Existência de site atualizado com informações turísticas do município;
- ✚ Existência de material promocional do município;
- ✚ Comercialização do município por agências/operadoras;

- ✚ Existência de série histórica do fluxo de turistas no município;
- ✚ Existência de monitoramento da ocupação hoteleira do município;
- ✚ Existência de Sistema de monitoramento das ações de Desenvolvimento turístico do município;
- ✚ Existência de Sistema de monitoramento e avaliação de resultados e impactos do turismo no município;
- ✚ Existência de monitoramento da evolução da arrecadação de impostos do setor de turismo no município;
- ✚ Existência de monitoramento do perfil e da satisfação dos turistas que visitaram o município.

Documentos Orientadores

- Cartilha de Orientações Técnicas para a Criação de Conselho Municipal de Turismo.
- Cartilha de Introdução à Regionalização – Sensibilização e Mobilização.
- Cartilha de Institucionalização da Instância de Governança Regional.

O **Sistema de Informações do Programa de Regionalização do Turismo**, poderá ser acessado em www.sistema.mapa.turismo.gov.br e tem por objetivo cadastrar os usuários e armazenar informações sobre os municípios e regiões turísticas que compõem o Mapa do Turismo Brasileiro.

DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TURISMO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MAPEAMENTO E GESTÃO
TERRITORIAL DO TURISMO
regionalizacao@turismo.gov.br



ORIENTAÇÕES PARA ATUALIZAÇÃO DO MAPA DO TURISMO BRASILEIRO 2019



Ministério do Turismo
Secretaria Nacional de Estruturação do Turismo

ORIENTAÇÕES

O Programa de Regionalização do Turismo é um programa estruturante do Ministério do Turismo (MTur), que trabalha a convergência e a interação de todas as ações desempenhadas pelo MTur com estados e municípios brasileiros. Seu objetivo principal é o de apoiar a estruturação dos destinos, a gestão e a promoção do turismo no País com vistas à promoção do desenvolvimento regional.

O Mapa do Turismo Brasileiro é um instrumento de orientação para a atuação no desenvolvimento de políticas públicas, tendo como foco a gestão, estruturação e promoção do turismo, de forma regionalizada e descentralizada. É composto por regiões e pelos municípios que as integram, e foi instituído pela Portaria MTur nº. 313, de 03 dezembro de 2013. A partir de 2016, com a Portaria MTur nº 268, de 28 de dezembro de 2016 passou a ter atualização bienal, utilizando-se de critérios definidos em Portaria do Ministério do Turismo, construídos em conjunto com representantes dos Órgãos Estaduais de Turismo, responsáveis pela condução do processo de atualização em conjunto com as instâncias de governança regionais.

Para se definir as regiões turísticas do Mapa do Turismo Brasileiro, recomenda-se que cada Unidade Federativa – UF, por meio da realização de oficinas/seminários/reuniões com os atores locais, possam retratar o que é uma Região Turística, a Regionalização do Turismo e o processo de atualização do Mapa. Deve definir seu cronograma para o remapeamento e ao final do processo, enviar o mapa de seu estado para o MTur, através do Sistema (sistema.mapa.turismo.gov.br), no período de 120 dias.

Para a atualização 2019, recomenda-se atenção para os critérios estabelecidos na Portaria MTur nº 192, de 27 de dezembro de 2018, bem como, para decisões acerca de casos concretos, não previstos na Portaria nº. 192/2018-Artigo 5º, que configuram excepcionalidade.

Com base na Portaria Portaria MTur nº 192/2018, seguem nos próximos quadros os critérios, compromissos e recomendações para as Regiões e Municípios a serem considerados no processo de atualização, como também sugestões de critérios que podem ser adotados pelas UF's em consonância com sua política pública.

CRITÉRIOS, COMPROMISSOS E RECOMENDAÇÕES PARA A REGIÃO TURÍSTICA

CRITÉRIOS	COMPROMISSOS	RECOMENDAÇÕES
1) Os municípios devem possuir características similares e/ou complementares e aspectos que os identifiquem enquanto região, ou seja, que tenham uma identidade histórica, cultural, econômica e/ou geográfica em comum;	1) Indicar e manter atualizados, no sistema de Informação do Programa de Regionalização do Turismo - SISPR, o nome do representante regional responsável pela interlocução do Programa de Regionalização do Turismo - PRT.	1) A região deve conter uma quantidade de municípios administrável. Quanto mais municípios, maior é a dificuldade de articulação.
2) Os municípios devem ser limítrofes (limites comuns) e/ou próximos uns aos outros;	2) Instalar, Institucionaliza a Instância de Governança Regional, caso ainda não exista ou esteja inativa e apresentar a Ata de sua instalação.	2) A região não deve ser composta por um único município, com exceção das capitais e DF.
3) A Região Turística deverá comprovar a existência de uma instância de Governança Regional (conselho, fórum, comitê, associação) responsável por sua gestão, por meio da Ata de Reunião de sua instalação;	3) Apresentar no SISPR o Termo de Adesão ao PRT.	3) O Órgão Oficial de Turismo Estadual deverá alimentar o sistema disponibilizado pelo Ministério do Turismo com as regiões identificadas.
4) A Região Turística deve apresentar comprovação de ciência do Fórum ou do Conselho Estadual de Turismo acerca de sua composição.	4) Após instituídas, orienta-se que cada IGR busque a sua devida formalização.	4) A região turística deverá possuir um nome que transmita e valorize sua identidade.
	5) A IGR formalizada deve apresentar no SISPR o Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ).	5) Caso exista Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável – PDITS, a partir de 2009, sugere-se que a região turística contemple o Polo (municípios) já trabalhado pelo Prodetur.
	6) A Certificação do gestor de cada IGR será mediante a sua formalização e apresentação do CNPJ.	6) Para o CADASTUR – Cadastro de Empreendimentos Turísticos, sugere-se que as regiões acompanhem o cadastramento realizados em seus municípios.
	7) Elaborar um Planejamento Estratégico Regional de Turismo, caso ainda não o possua.	



CRITÉRIOS, COMPROMISSOS E RECOMENDAÇÕES PARA O MUNICÍPIO

CRITÉRIOS	COMPROMISSOS	RECOMENDAÇÕES
1) Possuir e apresentar a legislação comprovando a existência do órgão ou entidade responsável pela pasta de turismo (Secretaria, Fundação, Setor, Departamento, Diretoria, Gerência).	1) Constituir ou reativar o Conselho Municipal de Turismo - CMT do município.	1) Se um município está vinculado à uma região por sua importância turística, pelo fornecimento de produção associada ao turismo ou de serviços de apoio ao turismo, sugere-se mantê-lo no mapa.
2) Destinar dotação para o turismo na lei orçamentária anual e quadro de detalhamento de despesa vigente.	2) Indicar e manter atualizados no SISPR o nome do representante municipal responsável pela interlocução do Programa de Regionalização do Turismo.	
3) Possuir Conselho Municipal de Turismo Ativo – Apresentar no SISPR Legislação que o institui, Ata de Posse da Diretoria e das duas últimas reuniões realizadas. Excepcionalidade para casos que se enquadram no parágrafo único do Art. 2º da Portaria nº. 192/2018.	3) Emitir a Certificação do CMT, após comprovação da legislação que o institui e a Ata de Posse da Atual Diretoria.	
4) Possuir prestador (es) de serviços turísticos de atividades obrigatórias registrados na base de dados do Sistema do CADASTUR até 30 dias antes do fechamento do SISPR.	4) Destinar anualmente, recursos orçamentários para o turismo.	
5) Apresentar Termo de Compromisso assinado por Prefeito Municipal e dirigente responsável pela pasta de turismo, conforme modelo disponibilizado no SISPR.	5) Incentivar e acompanhar o número de prestadores de serviços de seu município no CADASTUR.	
	6) Apoiar o desenvolvimento do turismo regional, de forma cooperada.	
	7) Elaborar um Planejamento Estratégico Integrado à Região, caso ainda não o possua.	
	8) Participar ativamente da Instância de Governança Regional.	

